



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎ 434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TRIBUTAÇÃO

PARECER Nº 031/2025

PARTE INTERESSADA: EX-PREFEITO ROMILDO VELOSO E SILVA.

OBJETO: JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO ROMILDO VELOSO E SILVA, EXERCÍCIO DE 2019.

Na qualidade de Relator da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tributação, e cumpridas as formalidades legais quanto à distribuição dos autos aos(as) Senhores(as) Vereadores(as) e à disponibilização pública pelo prazo legal para eventuais questionamentos, apresento relatório acerca da Prestação de Contas do ex-gestor **Romildo Veloso e Silva**, referente ao exercício financeiro de 2019, Processo nº 096001.2019.1.000.

Ressalte-se que sobre a matéria foi emitido **Parecer Prévio** pelo Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – **Resolução nº 16.535, de 18/05/2023**, recomendando a aprovação das contas **com ressalva**.

DO RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, por meio de edital publicado em 16/06/2025, disponibilizou os autos da Prestação de Contas à sociedade pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos legais. Durante esse período, não foram apresentados questionamentos ou pedidos de informações por parte dos contribuintes.

Encerrado o prazo de publicidade, os autos foram remetidos a esta Comissão. Dentro do prazo regimental, previsto no §2º do art. 230 da Resolução nº 008/2011 (Regimento Interno), também não houve manifestações ou contestações de vereadores(as).

Consta dos autos que as análises técnicas e inspeções realizadas pelo **Departamento de Controle Externo (DCE)** do TCM/PA concluíram pela aprovação das contas, **com ressalva**, em razão da aplicação de multa. Ressalte-se, contudo, que o valor foi devidamente recolhido aos cofres públicos, conforme comprovante **DAE-PA nº 00190.00009.02847.150113.22204.634178.6.10920000480130**, juntado ao processo.

Assim, a decisão do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, consolidada na **Resolução nº 16.535, de 18/05/2023**, encontra-se em conformidade com o disposto nos §§1º e 2º do art. 31 da Constituição Federal e no art. 71 da Constituição Estadual.



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎ 434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

DO VOTO DO RELATOR:

Após análise dos autos, especialmente do Parecer Prévio emitido pelo TCM/PA no Processo nº 096001.2019.1.000, este Relator acompanha a decisão técnica e **VOTA PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVA**, da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do ex-Prefeito **Romildo Veloso e Silva**.

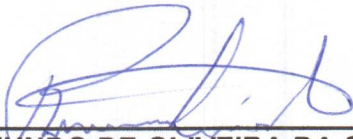
Recomenda-se que esta Comissão Permanente, bem como o Plenário desta Casa de Leis, acompanhem a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, aprovando as contas **com ressalva**, em conformidade com a decisão do órgão de controle externo.

Esta Comissão encaminhará ao Plenário o **Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2025**, recomendando a aprovação, com ressalva, da referida Prestação de Contas.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2025.

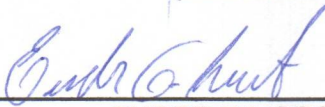
PRESIDENTE:


RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA-VEREADOR

VICE-PRESIDENTE:


WALMY CÉSAR COSTA RODRIGUES-VEREADOR
(substituto ad hoc)

RELATOR:


EUDER DA COSTA LEITE-VEREADOR

RESULTADO DA VOTAÇÃO NA COMISSÃO: APROVADO COM RESSALVA